



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 197, DE 2012

Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado.

EMENDA ADITIVA (Do Sr Guilherme Campos e outros)

Adicione-se ao texto da Emenda Constitucional o seguinte dispositivo:

"Nos termos de lei complementar, a União deverá aportar recursos financeiros para instituição de fundo destinado à prestação de auxílio financeiro relativo à compensação de perdas de arrecadação dos Estados decorrentes da emenda constitucional que promova a repartição, entre o estado de origem e o estado de destino, do ICMS incidente sobre as operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, considerado como transferência obrigatória." (NR).

Justificação

Com a aprovação isolada da PEC 197 gerar-se-iam perdas insuportáveis para alguns Estados e seus Municípios (por exemplo, da ordem de R\$ 2,2 bilhões anuais para o Estado de São Paulo). Há necessidade, portanto, de mitigar os impactos financeiros das perdas de receitas decorrentes deste processo, mediante compensação financeira a ser implementada por fundo instituído pela União nos termos de lei complementar, de forma que não haja reduções drásticas de receitas para nenhum Estado.

Sala das Comissões, em de setembro de 2013.

Deputado Guilherme Campos
PSD/SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EMENDA ADITIVA
(Do Sr Guilherme Campos e outros)**

Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para modificar a sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações realizadas de forma não presencial e que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado.